



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 204/2026**

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloi Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MARCOS DE CENTRAGEM FORÇADA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE PONTOS FÍSICOS PERMANENTES DE REFERÊNCIA E CONTROLE GEODÉSICO PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE AGRIMENSURA NAS ATIVIDADES DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA DESENVOLVIDAS PELA MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DESTE EDITAL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de Dispensa de licitação, de acordo com o parecer jurídico (em anexo), amparado no art. 75, *II*, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente dispensa de licitação está fundamentada no pedido de abertura apresentado pela Administração Municipal, devidamente autorizado e justificado pela necessidade de aquisição de dispositivos para marcos de centragem forçada, destinados à implantação e à materialização de pontos físicos permanentes de referência e controle geodésico no Município de Taió/SC, para utilização nas atividades de agrimensura, topografia e geodésia desenvolvidas pela Administração Municipal. A aquisição desses dispositivos constitui medida necessária para



estabelecer uma rede de referências planialtimétricas estáveis, padronizadas e de uso permanente, proporcionando maior precisão, confiabilidade, repetibilidade e eficiência na execução de levantamentos topográficos, georreferenciamentos, levantamentos cadastrais, locações, determinações de cotas de rios, acompanhamento de obras e elaboração de projetos de infraestrutura pública.

Ressalta-se que a implantação de pontos de referência devidamente materializados e equipados com dispositivos adequados permitirá a padronização dos procedimentos técnicos, assegurando maior consistência aos dados geoespaciais produzidos e reduzindo a necessidade de implantação de novos pontos de controle a cada levantamento realizado. Tal medida contribuirá para a otimização do tempo de execução dos serviços, a racionalização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo Município. Os dispositivos poderão, ainda, ser utilizados por diferentes setores da Administração Municipal, bem como em atividades realizadas em parceria ou em atendimento às demandas de outros órgãos públicos, especialmente em serviços relacionados a obras públicas, infraestrutura urbana e rural, monitoramento de cursos d'água, acompanhamento de cotas de rios e avaliação de áreas sujeitas a eventos naturais.

A contratação justifica-se, também, pela necessidade de aquisição de dispositivos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, compreendendo base circular de alumínio naval, com 200 mm de diâmetro e 15 mm de espessura, parafuso central de aço inoxidável de 5/8" para fixação de equipamentos e parafusos tipo gancho na face posterior para fixação em concreto. Essas características são essenciais para garantir a adequada instalação dos dispositivos nos marcos de referência, bem como sua resistência, estabilidade e funcionalidade nas atividades de campo.

Os serviços deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão da ordem de serviço autorizando o início das atividades. Considerando o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece a divulgação do aviso prévio como preferencial, bem como, por se tratar de pequena compra com valor inferior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o §2º do art. 95 do mesmo dispositivo legal, opta-se fundamentadamente pela não realização do aviso prévio de 3 dias úteis, diante dos seguintes fundamentos:

- a) Valor dentro do permitido para dispensa.
- b) Compra de baixo valor.

Ressalta-se que, apesar da dispensa do aviso prévio, a contratação será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e a transparência exigidas pela legislação.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATADA

ALLCOMP, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ n. 01.975.274/0001-69,



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

com sede na Avenida Pernambuco, nº 1207, bairro Navegantes, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-004.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa ALLCOMP Geotecnologia e Agricultura, decorre da realização de pesquisa de preços, na qual se verificou que a proposta apresentada pela empresa possui o menor valor entre os preços obtidos para o objeto, mostrando-se compatível com os valores praticados no mercado para produto de características e especificações equivalentes. Além do aspecto econômico, a empresa apresenta capacidade de fornecimento do produto em âmbito nacional, atendendo às demandas de diferentes localidades, o que demonstra sua aptidão comercial para o fornecimento do objeto pretendido pelo Município.

Ressalta-se, ainda, que o produto ofertado pela empresa atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, materiais e características construtivas do dispositivo para marco de centragem forçada, conforme descrito no objeto da contratação. Dessa forma, considerando a compatibilidade do produto com as especificações exigidas, a disponibilidade para fornecimento em âmbito nacional e, principalmente, a obtenção do menor preço dentre as propostas pesquisadas e sua compatibilidade com os preços de mercado, a empresa ALLCOMP Geotecnologia e Agricultura, apresenta-se como a fornecedora selecionada para a presente contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/21. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, as quais estão anexas ao processo administrativo.

6. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação será no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), conforme propostas apresentadas pela contratada. O prazo de vigência da contratação é 4 meses contados a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização da compra ou ordem de execução de serviços, na forma dos arts 105 e seguintes e 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Unidade: 001 – Departamento de Planejamento, Indústria e Comércio

Ação: 2003 – Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento, Habitação, Indústria e Comércio

Dotação: 63 – Recursos não vinculados de Impostos

Subelemento: 3099 - Outros materiais de consumo

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Procuradoria Jurídica Municipal de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 09 de outubro de 2026.

ARISTIDES ELOI
VALENTINI:2927
1258991

Assinado de forma digital
por ARISTIDES ELOI
VALENTINI:29271258991
Dados: 2026.10.09 16:02:18
-03'00'

ARISTIDES ELOI VALENTINI
Prefeito Municipal